LEI Nº 1458, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988.

ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 1259/85, QUE INSTITUIO PLANO DIRETOR DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É eliminada do quadro de usos proibidos na zona central da cidade, a definição "Estabelecimento de Educação e Cultura" e incluída na discriminação do quadro de usos tolerados do Plano Diretor de Esteio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de dezembro de 1988.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal